



RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1935500/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MIRLENE APARECIDA FONTOURA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	831/2025

APLIC/ControlP





SUMÁRIO

1. REVISÃO	3
2. CONCLUSÃO	4





Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico referente a revisão de pensão que concedeu o benefício previdenciário à pensionista temporária Sra. **MIRLENE APARECIDA FONTOURA**, filha inválida do servidor falecido Sr. **MILTON RODRIGUES FONTOURA**, data do óbito 09/06/1984, ex-servidor enquadrado na categoria de Contribuinte do IPEMAT.

Vêm-nos, o presente feito, para análise da Diligência 366/2024 do Procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho quanto ao Relatório Técnico Preliminar dessa 6ª SECEX.

1. REVISÃO

O Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, analisando os autos verificou que não foi encaminhado o Laudo Médico Pericial nº 43489, documento imprescindível para análise. Solicitando do gestor do MTPREV o encaminhamento do Laudo Médico Pericial nº 43489, por se tratar de documento imprescindível.





Mediante a irregularidade apontada através do Ofício 76/2024/AASC/LHL, o gestor apresentou cópia do Laudo Médico Pericial 43489, às fls. 04, Documento 563274/2025.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato Administrativo nº 382/2024/MTPREV.

Em Cuiabá-MT, 7 de março de 2025

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

